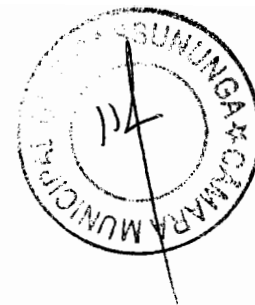




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2016 –

“Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “Botão do Pânico” para mulheres vítimas de violência sob medida preventiva no Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa de Proteção à Mulher Vítima de Violência”, disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como “botão do pânico”, no âmbito do Município.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, da Comarca de Pirassununga, e, em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitem de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de agressão, o aparelho deverá emitir um alarme à Guarda Municipal de Pirassununga que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de agosto de 2016.


- **CRISTIANA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.